



Nº de ordem	1.090/14
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	19 / 02 / 2014
Responsável	<i>[Handwritten Signature]</i>

LEI Nº 1.090 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a desafetação de área pública unificada, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel a seguir descrito, com as dimensões e confrontações, transferindo-o a categoria de bens dominicais.

"Imóvel: Bairro Beira Rio, Área, na Avenida Montividiu, de formato irregular, denominada de "Continuação do Parque Beira Rio", com área total de 105.963,12 metros quadrados, sendo: 173,50 metros + 13,85 metros + 284,50 metros + 424,11 metros de frente; nos fundos margeando a faixa de proteção com várias medidas, por 100,50 metros na lateral direita e 157,00 metros + 95,00 metros na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Avenida Montividiu, com a Quadra B, no Centro e Avenida Rio Verde; fundos margeando a faixa de proteção com várias medidas; lateral direita com Carlos Alberto de Oliveira e lateral esquerda com Oscar Campos Arantes Lisboa; ou atuais confrontantes".

Art. 2º - Da área total descrita no artigo anterior, 36.807,36 m², o que corresponde a 34,74% serão destinadas a construção de 08 (oito) vias públicas.

Art. 3º - As vias públicas passam a serem denominadas de:

- I - Alameda dos Ipés;
- II - Rua Jatobá;
- III - Rua do Juazeiro;
- IV - Rua das Paineiras;
- V - Rua Peroba;
- VI - Rua do Magno;
- VII - Rua Baru;
- VIII - Rua Jequitibá;





Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2014.


SUELY GONÇALVES CRUVIEMEL
Prefeita Municipal